



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e;

Em atenção ao Decreto nº 1.739, de 7 de abril de 2017 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Estadual.

Considerando especificamente, a letra “g” do item II do Artigo 1º do Decreto em questão, que estabelece a redução de 10% (dez por cento) comparativamente a média mensal praticada nos exercícios 2014, 2015 e 2016, por órgão e entidade, dos gastos com energia elétrica e, para tal, a necessidade de se estabelecer normas reguladoras para o alcance da meta estabelecida para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando que, o Complexo do QCG é a Unidade Bombeiro Militar que mais consome energia elétrica correspondendo aproximadamente a 25% dos gastos gerais relacionados as conta relativas a energia elétrica do CBMPA;

Considerando finalmente, a instrução reguladora 01/2016 publicada em Boletim Geral nº130 de 26 de julho de 2016 que estabelece a utilização de energia elétrica no âmbito do CBMPA prevendo metas a serem alcançadas por cada uma das UBM que compõem a Corporação e neste sentido, na tentativa de incluir o complexo QCG nas ações de redução do consumo de energia elétrica pretendido pelo CBMPA em sua plenitude.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, ressaltando o artigo 28 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que o horário de expediente administrativo de segunda a quinta-feira será de 8h00 as 15h00 para os militares de cargo comissionados, finalizando as atividades administrativas as 15h00 em todos os setores do CBMPA e CEDEC.

Parágrafo Único. Nas sextas-feiras e nos dias de pagamento do vencimento mensal dos Bombeiros Militares, o expediente administrativo no CBMPA será de 08h00 às 14h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Errata: PORTARIA Nº 266 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e;

Em atenção ao Decreto nº 1.739, de 7 de abril de 2017, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Estadual.

Considerando especificamente, a letra “g” do item II do artigo 1º do Decreto em questão, que estabelece a redução de 10% (dez por cento) comparativamente a média mensal praticada nos exercícios 2014, 2015 e 2016, por órgão e entidade, dos gastos com energia elétrica e, para tal, a necessidade de se estabelecer normas reguladoras para o alcance da meta estabelecida para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando que, o complexo do QCG é a Unidade Bombeiro Militar que mais consome energia elétrica correspondendo aproximadamente a 25% dos gastos gerais relacionados as contas relativas a energia elétrica do CBMPA;

Considerando finalmente, a instrução reguladora 01/2016, publicada em Boletim Geral nº130 de 26 de julho de 2016, que estabelece a utilização de energia elétrica no âmbito do CBMPA prevendo metas a serem alcançadas por cada uma das UBM que compõem a Corporação e neste sentido, na tentativa de incluir o complexo do QCG nas ações de redução do consumo de energia elétrica pretendido pelo CBMPA em sua plenitude.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, ressaltando o artigo 28 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que o horário de expediente administrativo de segunda a sexta-feira será de 8h00 as 15h00 para os militares de cargo comissionados, em todos os setores do CBMPA e CEDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Este documento não substitui o publicado no BG nº 84 de 05 de maio de 2017.